Segunda-feira 19 de Fevereiro de 1934 — I Série — Número 40

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries . . . Ano	240$	Semestre	130$
A 1.ª série . . . »	90$	»	48$
A 2.ª série . . . »	80$	»	43$
A 3.ª série . . . »	80$	»	43$

Avulso: Número de duas páginas $30; de mais de duas páginas $30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto-lei n.º 23:579 — Transfere várias verbas dentro do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto-lei n.º 23:579

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

São efectuadas dentro do orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros para o ano económico de 1933-1934, as transferências de verbas constantes do mapa anexo ao presente decreto e que dêle faz parte.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 19 de Fevereiro de 1934. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar — Antonino Raúl da Mata Gomes Pereira — Manuel Rodrigues Júnior — Luiz Alberto de Oliveira — Aníbal de Mesquita Guimarães — José Caeiro da Mata — Duarte Pacheco — Armindo Rodrigues Monteiro — Alexandre Alberto de Sousa Pinto — Sebastião Garcia Ramires — Leovigildo Queimado Franco de Sousa.*

Mapa a que se refere o decreto-lei n.º 23:579 da presente data e que dêle fica fazendo parte

Classificação				Designação da despesa	Alterações	
Capítulo	Artigo	Número	Rubrica		Para mais	Para menos
2.º	9.º	1)	–	Para ocorrer ao pagamento de vencimentos do pessoal que no decurso do ano económico seja colocado na disponibilidade ou inactividade, ou aguardando aposentação	–$–	20.000$00
»	18.º	1)	*b*)	Residência e material e expediente	–$–	20.000$00
3.º	26.º	3)	–	Missões extraordinárias de serviço público no estrangeiro	90.000$00	–$–
»	28.º	1)	*b*)	Representação, renda de casa e material e expediente	–$–	31.000$00
5.º	40.º	–	*a*)	Cota para o Secretariado da Sociedade das Nações e despesas com os institutos que dela dependem	–$–	19.000$00
					90.000$00	90.000$00

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 19 de Fevereiro de 1934. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *José Caeiro da Mata.*

IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA